EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2026
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem como objetivos:
a) apresentar a descrição dos serviços socioassistenciais objeto do Edital de Chamamento Público;
b) indicar a equipe de referência mínima para a execução dos serviços;
c) indicar as atribuições dos cargos;
d) apresentar os indicadores de monitoramento e avaliação da execução dos serviços;
e) apresentar a listagem de atividades para a elaboração da Proposta

a) Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Casa Lar

1. Caracterização do Serviço

Serviço de Acolhimento provisório oferecido em unidades residenciais para 10 crianças e adolescentes, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente - em uma casa que não é a sua - prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva acolhimento (ECA, Art. 101).

Esse tipo de serviço visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade. Com estrutura de uma residência privada, deve receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão socioeconômico da comunidade onde estiverem inseridas.

O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre o educador/cuidador residente e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a reinserção na família de origem ou substituta.

Este equipamento é particularmente adequado ao atendimento a grupos de irmãos e a crianças e adolescentes com perspectiva de acolhimento de média ou longa duração.

O serviço está vinculado à Coordenadoria Departamental de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Criança e Adolescente, do Departamento de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (DPSE), responsável pela gestão operacional do serviço.

2. Usuários

Crianças e/ou adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, de ambos os sexos, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento

institucional, prevista no art. 101, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3. Objetivo Geral

Ofertar Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa Lar, em conformidade com os princípios da proteção integral, da excepcionalidade e da provisoriedade da medida protetiva de acolhimento institucional, da preservação do sigilo processual e da garantia do direito à convivência familiar e comunitária, nos termos da legislação aplicável.

4. Objetivos Específicos

- Garantir os meios para que todas as crianças e adolescentes com a medida de proteção de acolhimento, tenham restabelecidos seus direitos, o desenvolvimento de suas potencialidades e a conquista de maior grau de independência individual e social, na perspectiva da garantia do direito a convivência familiar e comunitária;
- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Reintegrar na família de origem/extensa ou na rede social significativa;
- Mobilizar a rede socioafetiva significativa como recurso de proteção e apoio;
- Possibilitar a inclusão na família substituta quando esgotadas as tentativas de reintegração familiar;
- Promover o desenvolvimento progressivo da autonomia, da independência e do autocuidado das crianças e dos adolescentes, de acordo com a idade e as condições individuais.

5. Funcionamento

Atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana.

6. Forma de Acesso

O ingresso no Serviço de Acolhimento Institucional ocorrerá por determinação da autoridade judiciária, mediante aplicação da medida protetiva de acolhimento institucional prevista no art. 101, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observadas as disposições dos §§ 2º e 3º do referido artigo.

A indicação da vaga e a definição da criança ou do adolescente a ser acolhido competem à Coordenadoria Departamental de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Criança e Adolescente, do Departamento de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (DPSE), responsável pela gestão operacional do serviço.

Excepcionalmente, o serviço poderá realizar acolhimento imediato nas hipóteses previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), devendo comunicar o fato à autoridade judiciária no prazo legal e, imediatamente, à Coordenadoria Departamental de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Criança e Adolescente, responsável pela gestão operacional do serviço.

7. Da Gestão da Unidade Executora

- Adotar os fluxos e procedimentos estabelecidos no município, a partir das diretrizes da gestão operacional do serviço, para o acompanhamento das famílias e/ou indivíduos, para discussões de casos e encaminhamentos para os serviços do SUAS, outras Políticas Públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Manter toda a equipe que atua no serviço orientada e informada quanto aos fluxos e procedimentos estabelecidos no município;
- Organizar o trabalho da equipe de acordo com o plano de trabalho aprovado tecnicamente e em execução;
- Apoiar a equipe técnica durante todo o processo de acompanhamento das famílias, realizando discussões dos casos periodicamente;
- Solicitar a participação da gestão operacional do serviço nas discussões de casos de maior complexidade, previamente debatidos pela rede de atendimento, sempre que necessária sua mediação técnica;
- Divulgar ações relacionadas ao objeto da parceria, em conformidade com as orientações e diretrizes estabelecidas pelo Departamento de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (DPSE);
- Garantir a inclusão de todos os usuários nos sistemas de monitoramento vigentes;
- Garantir a participação da equipe nos espaços indicados pelo Departamento de Proteção Social Especial (DPSE).

8. Unidade

A unidade executora deverá funcionar em imóvel próprio, locado ou cedido, inserido na comunidade e localizado, preferencialmente, em área residencial, proporcionando ambiente acolhedor e condições adequadas ao atendimento, com observância dos padrões de dignidade, privacidade, acessibilidade, salubridade e segurança.

Cada unidade Casa Lar, com capacidade máxima de 10 crianças e adolescentes, deverá funcionar em unidade residencial autônoma e independente de outros serviços ou de áreas administrativas, observado o disposto nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

9. Abrangência

Abrangência territorial: Município de Campinas.

10. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

A unidade executora deverá disponibilizar, no mínimo:

10.1. Estrutura física

- quartos;
- sala de estar;
- cozinha;
- sala de refeições;
- instalações sanitárias;

- espaço para atividades de lazer e convivência;
- despensa;
- sala para a equipe técnica;
- sala destinada ao atendimento individual e às atividades coletivas;
- local para guarda dos pertences pessoais dos usuários;
- instalações acessíveis, observadas as normas de acessibilidade.

10.2. Mobiliário, equipamentos e materiais

- mobiliário adequado às diferentes faixas etárias e às necessidades específicas dos usuários acolhidos;
- brinquedos;
- materiais pedagógicos, culturais e esportivos;
- computadores com configuração compatível com o acesso aos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e à internet em banda larga.

10.3. Insumos e serviços

- alimentação;
- vestuário, inclusive fraldas descartáveis quando necessárias;
- produtos de higiene pessoal;
- limpeza e conservação da unidade;
- lavagem e secagem de roupas;
- transporte destinado à equipe técnica;
- transporte destinado aos usuários.

11. Trabalho Social

O trabalho social desenvolvido na unidade executora compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades:

- acolhida, escuta qualificada e construção de vínculo;
- garantia do sigilo das informações, preservando a identidade, a integridade e a história de vida das crianças e adolescentes acolhidos e de suas famílias, observado o sigilo processual;
- fortalecimento do convívio familiar, comunitário e social;
- estudo social e diagnóstico sociofamiliar;
- apoio à família no exercício de sua função protetiva;
- elaboração, execução, monitoramento e revisão do Plano Individual de Atendimento – PIA, com a participação da criança ou do adolescente, da família e da rede de atendimento, observadas as disposições do art. 101, §§ 4º a 7º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- orientação, encaminhamento, acompanhamento e monitoramento dos usuários junto à rede socioassistencial e às demais políticas públicas;
- articulação com os serviços socioassistenciais, demais políticas públicas e órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;
- realização de visitas domiciliares e entrevistas, quando necessárias ao acompanhamento da criança, do adolescente e de sua família;

- identificação e mobilização da família extensa ou ampliada;
- orientação para obtenção e regularização da documentação civil;
- garantia do direito da criança e do adolescente de serem ouvidos e de participarem das decisões que lhes digam respeito, observada sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
- promoção da autonomia progressiva, respeitadas a idade, o grau de desenvolvimento e as necessidades individuais da criança e do adolescente;
- elaboração de estudos técnicos, relatórios, pareceres e demais documentos necessários ao acompanhamento do caso e ao atendimento das determinações da Vara da Infância e da Juventude;
- alimentação, atualização e manutenção dos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, inclusive o Sistema Integrado de Governança Municipal – SIGM;
- organização e atualização dos registros técnicos, prontuários e banco de dados do serviço;
- participação nas reuniões técnicas, de monitoramento, de alinhamento de fluxos e de articulação promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
- acompanhamento da criança ou do adolescente e de sua família pelo período mínimo de 6 (seis) meses após o desligamento do serviço, quando definido pela gestão operacional do serviço;
- articulação e acompanhamento dos processos de transferência para outros serviços de acolhimento, quando necessários, assegurando o compartilhamento das informações técnicas indispensáveis à continuidade do atendimento.

12. Trabalho Socioeducativo

O trabalho socioeducativo desenvolvido junto às crianças e aos adolescentes deverá contemplar, no mínimo:
- promoção do acesso, permanência e acompanhamento da frequência e do desempenho escolar;
- promoção do acesso aos serviços de saúde, compreendendo avaliação inicial, acompanhamento e tratamento, quando necessário;
- garantia de vestuário, materiais de higiene pessoal, alimentação adequada e demais cuidados necessários ao desenvolvimento integral;
- realização de atividades recreativas, esportivas, culturais, artísticas e lúdicas, internas e externas, compatíveis com a faixa etária e as necessidades dos usuários;
- desenvolvimento de atividades voltadas ao convívio comunitário, à organização da vida cotidiana e à participação das crianças e dos adolescentes nas rotinas da unidade executora, respeitada sua idade e capacidade;
- promoção do fortalecimento da convivência familiar, comunitária e social;
- inserção, quando compatível com a idade e o perfil do usuário, em programas, projetos e ações de qualificação, preparação para o mundo do trabalho e desenvolvimento da autonomia;
- incentivo ao exercício da cidadania, da participação social e do protagonismo infantojuvenil.

13. Aquisições dos Usuários

Espera-se que o serviço possibilite aos usuários:

- fortalecimento da proteção integral e da segurança de acolhida;
- reintegração à família de origem, extensa ou colocação em família substituta, quando cabível;
- fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e da rede socioafetiva significativa;
- convivência entre irmãos, sempre que recomendada e possível, observado o disposto na legislação aplicável;
- acesso à documentação civil e aos demais direitos sociais;
- desenvolvimento de capacidades, potencialidades, autonomia progressiva e habilidades para a vida independente, respeitadas a idade e as condições individuais;
- desenvolvimento da convivência grupal e comunitária;
- prevenção de situações de violência, negligência, discriminação e demais riscos sociais;
- acesso da família à rede de proteção social e, quando cabível, aos programas de transferência de renda e demais benefícios socioassistenciais;
- construção de projeto de vida compatível com a faixa etária e o estágio de desenvolvimento da criança ou do adolescente.

14. Equipe de Referência

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				
Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Casa Lar				
(Para 1 grupo de 10 usuários)				
Cargo/Função	**Nomenclaturas Similares***	**Quantidade**	**Carga Horária Mínima**	**Habilitação Profissional**
Assistente Social		1	15	Formação mínima: Graduação em Serviço Social e Registro profissional no respectivo Conselho Regional
Coordenador Técnico	Coordenador Geral, Gerente, Gerente de Departamento, Gestor, Coordenador de	1	20	Formação mínima: Ensino Superior completo, de acordo com as áreas de

	Atividades, Coordenador de Projetos Sociais, Coordenador Técnico			formação do SUAS descritas na NOB-RH
Cuidador		2	Regime de escala	Formação mínima: Ensino Médio completo e qualificação específica
Cuidador de apoio		1	40	Formação mínima: Ensino Médio completo e qualificação específica
Cuidador residente		2	Regime de escala	Formação mínima: Ensino Médio completo e qualificação específica
Motorista		1	20	Formação mínima: Ensino Fundamental, qualificação específica e CNH compatível e válida
Psicólogo		1	15	Formação mínima: Graduação em Psicologia e Registro profissional no respectivo Conselho Regional
Supervisor Técnico Externo		1	1	Formação mínima: Ensino Superior Completo, de acordo com as áreas de formação do

				SUAS descritas na NOB-RH e experiência de mais de 5 anos no SUAS (no trabalho técnico ou na gestão)

***** Para a equipe de referência apresentada, consideramos também as nomenclaturas similares aos cargos. Caso seja apresentado algum cargo ou função que não conste da tabela acima, será verificado se há similaridade considerando o grupo de ocupações conforme o Código Brasileiro de Ocupações-CBO.

15. Atribuições Gerais da Equipe Técnica da Unidade Executora

Compete à equipe técnica da unidade executora:

I. Planejamento, metodologia e organização do serviço
- Atuar em consonância com as diretrizes e os objetivos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- Elaborar, em conjunto com o(a) Coordenador(a) e os demais colaboradores, o Projeto Político-Pedagógico do serviço;
- Participar do planejamento das ações a serem realizadas com as famílias pelo serviço;
- Adotar a metodologia de trabalho conforme as diretrizes da gestão operacional do serviço, apresentadas neste Termo de Referência, na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), e nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
- Adotar os fluxos e procedimentos estabelecidos no Município, conforme as diretrizes da gestão operacional do serviço, para a realização de discussões de casos e encaminhamentos à Proteção Social Básica, à Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, às demais políticas públicas e aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

II. Acompanhamento técnico das crianças, adolescentes e famílias
- Realizar avaliação e acompanhamento psicossocial das crianças, dos adolescentes e de suas famílias, com vistas ao retorno à família de origem ou extensa ou à colocação em família substituta;
- Desenvolver atividades e ações de apoio especializadas, individuais e em grupos, de caráter continuado e interdisciplinar, de acordo com o Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Desenvolver atividades socioeducativas individuais e em grupos, de caráter continuado e interdisciplinar, garantindo ambiente acolhedor, com foco na atenção, defesa e garantia de direitos, de acordo com o Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Planejar e realizar atividades individuais e grupais que propiciem a reflexão sobre temas definidos conforme a demanda dos usuários e do serviço;

- Realizar busca ativa das famílias, quando necessário, e desenvolver atividades que favoreçam o processo de vinculação destas com o serviço;
- Preparar a criança ou o adolescente para o retorno à família de origem, para a transferência a outro serviço de acolhimento ou, excepcionalmente, para a colocação em família substituta, conforme definição judicial;
- Identificar e potencializar os recursos individuais e coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário.

III. Articulação institucional e trabalho em rede
- Articular, encaminhar, discutir e planejar, conjuntamente com os demais atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos, as intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças, adolescentes e respectivas famílias;
- Participar de reuniões, encontros formativos, capacitações e demais processos de trabalho da Proteção Social Especial.

IV. Registros técnicos, sistemas e documentação
- Organizar as informações das crianças, adolescentes e respectivas famílias, por meio de prontuário individual;
- Realizar o registro dos atendimentos nos prontuários e no sistema integrado de governança municipal (SIGM), assegurando a privacidade e o sigilo das informações;
- Realizar as notificações das famílias acompanhadas no SISNOV;
- Elaborar, encaminhar e discutir com a autoridade judiciária e o ministério público os relatórios sobre a situação de cada criança e adolescente, apontando:
a) as possibilidades de reintegração familiar;
b) a necessidade de aplicação de novas medidas;
c) quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a sugestão de colocação em família substituta;
d) a necessidade de recâmbio.

V. Desenvolvimento da equipe
- Apoiar a seleção dos cuidadores/educadores e dos demais funcionários;
- Realizar a capacitação e o acompanhamento dos cuidadores/educadores e dos demais funcionários;
- Apoiar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos cuidadores / educadores.

16. Atribuições Específicas dos Cargos/Funções

Assistente Social
Compete ao Assistente Social:
- Atuar de maneira interdisciplinar, em atendimento e acompanhamento às famílias, a partir da observação e interpretação dos processos sociais sob a ótica teórico metodológica do Serviço Social, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e territorial;
- Realizar acolhida, escuta qualificada e prestar informações iniciais às crianças e aos adolescentes acerca do processo de acolhimento, incluindo a apresentação do

serviço, dos objetivos da medida protetiva, das visitas e das regras de convivência, observada a faixa etária e o estágio de desenvolvimento;
- Realizar entrevista inicial com a família, prestando informações acerca do processo de acolhimento, dos objetivos da medida protetiva, do regime de visitas e dos direitos da família durante o acompanhamento;
- Realizar atendimentos individuais e grupais, bem como visitas domiciliares às famílias, de acordo com a demanda;
- Articular a rede socioassistencial, as demais políticas públicas, a rede de apoio sociofamiliar e a família extensa ou ampliada, visando ao atendimento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias;
- Participar das atividades de planejamento, avaliação, monitoramento das ações do serviço e das discussões de casos;
- Participar, em conjunto com a equipe de profissionais, da elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade executora;
- Participar de atividades de capacitação, supervisão técnica e educação permanente;
- Contribuir com a gestão operacional do serviço no estabelecimento de fluxos e procedimentos entre os serviços da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Organizar e manter atualizados os prontuários e demais documentos referentes ao acompanhamento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias;
- Realizar os registros técnicos e manter atualizados os sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, inclusive o Sistema Integrado de Governança Municipal (SIGM) e o Sistema de Notificação de Violência – SISNOV, no âmbito de sua atuação profissional;
- Acompanhar e monitorar o processo de visitas familiares às crianças e aos adolescentes acolhidos;
- Elaborar relatórios técnicos destinados à Vara da Infância e da Juventude, ao Conselho Tutelar e aos demais órgãos da rede de proteção, quando necessários;
- Monitorar os processos judiciais das crianças e dos adolescentes acolhidos;
- Elaborar, com a participação da criança ou do adolescente, da família e da rede de atendimento, o Plano Individual de Atendimento (PIA), nos termos do art. 101, §§ 4º a 7º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Preparar e acompanhar o processo de transferência das crianças e dos adolescentes para outros serviços de acolhimento;
- Preparar e acompanhar a criança ou o adolescente no processo de reintegração familiar ou, excepcionalmente, para a colocação em família substituta, conforme definição judicial;
- Apoiar a preparação das crianças e dos adolescentes para o processo de desligamento do serviço, em articulação com a equipe técnica;
- Prestar apoio técnico aos cuidadores/educadores e aos demais profissionais da unidade executora no desenvolvimento das ações voltadas às crianças e aos adolescentes acolhidos;
- Prestar subsídios técnicos ao Poder Judiciário, ao Ministério Público, ao Conselho Tutelar e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, quando solicitado;

- Atuar a partir do saber do Serviço Social, viabilizando intervenções especializadas no âmbito do SUAS, na busca de promover o fortalecimento da função protetiva da família e prevenir situações de violação de direitos;
- Atuar em conformidade com a Lei Federal nº 8.662, de 7 de junho de 1993, com o Código de Ética Profissional do Assistente Social e com as demais normas que regulamentam o exercício da profissão;
- Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço ou orientação da gestão pública.

Coordenador Técnico
Compete ao Coordenador Técnico:
I. Gestão e organização do serviço
- Realizar a gestão da unidade executora, organizando a rotina da equipe, os processos de trabalho, a execução metodológica e o funcionamento geral da unidade;
- Realizar a gestão e o monitoramento da operacionalização do Plano de Trabalho aprovado no Termo de Colaboração;
- Elaborar, em conjunto com a equipe técnica e os demais colaboradores, o Projeto Político-Pedagógico (PPP) do serviço;
- Alinhar a execução do serviço à proposta metodológica prevista neste Termo de Referência e ao Plano de Trabalho aprovado;
- Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações desenvolvidas pela unidade executora;
- Realizar a gestão dos recursos humanos, visando à adequada organização da equipe, ao funcionamento do serviço e à qualificação permanente das ações desenvolvidas;
- Organizar os processos de seleção e contratação de pessoal, bem como supervisionar os trabalhos desenvolvidos pela equipe.

II. Gestão e organização da equipe
- Apoiar a equipe na articulação da rede intersetorial de atendimento aos usuários;
- Realizar reuniões internas com as equipes de trabalho para discussão de casos, orientações técnicas, compartilhamento de informações, alinhamento de fluxos e procedimentos, supervisões e demais demandas relacionadas ao funcionamento do serviço;
- Apoiar as equipes no acompanhamento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias;
- Assessorar as equipes de profissionais no atendimento aos usuários em situação de violação de direitos;
- Avaliar sistematicamente, em conjunto com a equipe, a eficácia, a eficiência e os impactos do serviço na qualidade de vida dos usuários;
- Identificar e monitorar, juntamente com as equipes, as necessidades de capacitação e supervisão técnica, em articulação com a Coordenadoria Departamental de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Criança e Adolescente.

III. Articulação institucional

- Articular a unidade executora com a rede socioassistencial, as demais políticas públicas e os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;
- Fomentar, a partir das informações produzidas nos atendimentos aos usuários, a articulação entre os serviços e o conjunto das políticas públicas;
- Promover, juntamente com as equipes e, quando necessário, com o apoio da Coordenadoria Departamental de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Criança e Adolescente, a articulação entre as instâncias responsáveis pelo atendimento aos usuários e às famílias, compreendendo o Poder Judiciário, o Poder Executivo, os Conselhos de Direitos e os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, visando à proteção integral das crianças e dos adolescentes.

IV. Relação com a gestão pública operacional do serviço
- Atender às solicitações de informações encaminhadas pela gestão pública operacional do serviço, observados os prazos e fluxos estabelecidos;
- Participar das reuniões de gestão, dos encontros formativos, das capacitações e dos demais processos de trabalho promovidos pela Coordenadoria Departamental de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Criança e Adolescente;
- Participar de reuniões externas, conferências, seminários, fóruns, eventos e demais espaços de articulação institucional relacionados à política pública de assistência social;
- Participar dos processos de capacitação e formação continuada promovidos pela organização da sociedade civil, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e pelos demais órgãos competentes;
- Participar das atividades de monitoramento e avaliação do serviço realizadas pela Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA) e pela Coordenadoria Departamental de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Criança e Adolescente.

V. Gestão do atendimento
- Monitorar o acesso, a permanência e o desligamento dos usuários e de suas famílias no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa Lar;
- Assegurar a observância dos fluxos e procedimentos estabelecidos no Município, conforme as diretrizes da gestão operacional do serviço, para a realização de discussões de casos e encaminhamentos à Proteção Social Básica, à Proteção Social Especial de Média Complexidade, à Proteção Social Especial de Alta Complexidade, às demais políticas públicas e aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Manter conhecimento atualizado sobre a rede socioassistencial, os programas, projetos, serviços, benefícios e demais recursos disponíveis para atendimento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias;
- Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço ou orientação da gestão pública.

Cuidador
Compete ao Cuidador:

- Assegurar os cuidados e a proteção das crianças e dos adolescentes durante o período de descanso do cuidador residente, garantindo a continuidade do cuidado na Casa Lar;
- Acompanhar a rotina de preparação para o sono, auxiliando as crianças e os adolescentes na organização pessoal, higiene e demais necessidades relacionadas ao período de repouso;
- Monitorar e atender às necessidades das crianças e dos adolescentes durante o período de sono, prestando os cuidados necessários diante de despertares, intercorrências ou outras demandas;
- Zelar pela segurança e proteção das crianças, dos adolescentes e da residência durante o período de descanso, observando situações que demandem intervenção imediata e/ou comunicação à coordenação e à equipe;
- Atender às necessidades de alimentação, higiene, medicação prescrita e demais cuidados cotidianos que ocorram durante o período sob sua responsabilidade;
- Apoiar a organização do serviço de modo a assegurar o período regular de descanso do cuidador residente e a continuidade dos cuidados na Casa Lar;
- Organizar materiais escolares, uniformes, mochilas e demais itens necessários às atividades das crianças e dos adolescentes no dia seguinte;
- Realizar atividades de organização, limpeza e conservação dos ambientes da Casa Lar compatíveis com o período de descanso das crianças e dos adolescentes, evitando atividades que prejudiquem o sono e o bem-estar dos acolhidos;
- Preparar ou organizar os alimentos necessários à rotina, conforme planejamento da Casa Lar;
- Organizar a cozinha, utensílios, roupas e demais itens de uso cotidiano da residência, conforme a rotina estabelecida pelo serviço;
- Preparar ou organizar alimentos e demais itens necessários para a rotina subsequente, conforme planejamento da Casa Lar;
- Registrar informações relevantes, intercorrências e cuidados realizados durante o período sob sua responsabilidade, assegurando a continuidade das informações entre os cuidadores e a equipe;
- Comunicar ao cuidador residente, à equipe técnica e/ou à coordenação situações relevantes relacionadas à saúde, segurança, comportamento ou necessidades das crianças e dos adolescentes;
- Participar das reuniões de equipe, orientações, capacitações e demais processos formativos relacionados às suas atribuições, quando convocado;
- Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço e orientações da coordenação.

Cuidador de apoio
Compete ao Cuidador de apoio:
- Apoiar o cuidador residente na organização da rotina da Casa Lar e nos cuidados cotidianos às crianças e aos adolescentes;
- Auxiliar nos cuidados relacionados à alimentação, higiene, organização pessoal, proteção e demais necessidades da vida diária, conforme orientação do cuidador residente e da equipe;

- Realizar a organização, limpeza e conservação do ambiente residencial, bem como a preparação e organização dos alimentos;
- Realizar a lavagem, secagem, organização e guarda de roupas de uso das crianças e dos adolescentes e demais itens de uso doméstico;
- Auxiliar na organização dos pertences pessoais, roupas, materiais escolares e demais itens de uso das crianças e dos adolescentes;
- Controlar e organizar os materiais de limpeza, higiene, alimentação e demais insumos necessários ao funcionamento da residência, comunicando à coordenação a necessidade de reposição;
- Organizar os espaços e os materiais necessários às atividades cotidianas, considerando a faixa etária, o desenvolvimento e as necessidades individuais das crianças e dos adolescentes;
- Acompanhar as crianças e os adolescentes em atividades externas, quando necessário e conforme organização do serviço;
- Observar e comunicar ao cuidador residente, à equipe técnica e à coordenação situações relevantes relacionadas às necessidades e à rotina das crianças e dos adolescentes;
- Registrar, nos instrumentos definidos pelo serviço, informações relevantes relacionadas às atividades realizadas e às intercorrências observadas no cotidiano;
- Participar de reuniões de equipe, processos formativos e demais atividades relacionadas ao funcionamento do serviço, quando convocado;
- Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço e orientações da coordenação.

Cuidador residente
Compete ao Cuidador residente:
- Trabalhar e residir na Casa Lar, constituindo referência cotidiana de cuidado para as crianças e os adolescentes acolhidos;
- Organizar a rotina da Casa Lar e o espaço residencial, de modo a proporcionar ambiente acolhedor, seguro e compatível com as necessidades das crianças e dos adolescentes;
- Prestar os cuidados cotidianos relacionados à alimentação, higiene, proteção, saúde, organização pessoal e demais necessidades da vida diária;
- Construir relações de cuidado estáveis, individualizadas e respeitosas com cada criança e adolescente, considerando suas necessidades, características e história de vida;
- Organizar o espaço físico e desenvolver atividades adequadas à faixa etária, ao grau de desenvolvimento e às necessidades individuais das crianças e dos adolescentes;
- Apoiar as crianças e os adolescentes no planejamento e na organização de sua rotina cotidiana, respeitadas a faixa etária, o estágio de desenvolvimento e as necessidades individuais, favorecendo a autonomia progressiva e o autocuidado;
- Incentivar a participação das crianças e dos adolescentes na organização e nas atividades cotidianas da Casa Lar, de forma compatível com a idade e o desenvolvimento;

- Incentivar a participação das crianças e dos adolescentes nas atividades da unidade executora e da comunidade, favorecendo a convivência familiar, comunitária e social;
- Auxiliar as crianças e os adolescentes na compreensão de suas experiências e história de vida, contribuindo para o fortalecimento da autoestima e a construção da identidade, em articulação com a equipe técnica;
- Organizar e preservar fotografias, registros e demais referências significativas da trajetória de cada criança e adolescente, contribuindo para a preservação de sua história de vida;
- Acompanhar as crianças e os adolescentes em atendimentos de saúde, atividades escolares, culturais, esportivas, de lazer e demais atividades externas necessárias ao cotidiano;
- Observar e comunicar à equipe técnica e à coordenação aspectos relevantes relacionados ao desenvolvimento, comportamento, saúde, convivência e necessidades das crianças e dos adolescentes;
- Participar das reuniões de equipe, discussões de casos, processos formativos, supervisões e demais atividades relacionadas ao acompanhamento das crianças e dos adolescentes;
- Contribuir, no âmbito de suas atribuições, para a elaboração, execução e acompanhamento do Plano Individual de Atendimento – PIA;
- Apoiar a preparação da criança ou do adolescente para a reintegração familiar, colocação em família substituta, transferência ou demais formas de desligamento do serviço, conforme definição judicial, em articulação com a equipe técnica;
- Registrar, em instrumento próprio, informações relevantes sobre a rotina e os acontecimentos relacionados às crianças e aos adolescentes, observados a privacidade e o sigilo das informações;
- Atuar em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Político-Pedagógico da unidade executora e nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
- Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço ou orientação da gestão pública.

Motorista

Compete ao Motorista:
- Apoiar logisticamente as atividades do serviço, garantindo o transporte seguro de equipe técnica, usuários e materiais, conforme planejamento institucional;
- Zelar pela manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- Realizar o transporte da equipe técnica em visitas domiciliares, atendimentos externos, reuniões intersetoriais e outras demandas relacionadas ao serviço;
- Controlar e registrar o uso do veículo oficial, mantendo atualizados os registros de quilometragem, abastecimento, manutenção e roteiros percorridos;
- Apoiar atividades logísticas do serviço, como retirada de materiais, entrega de documentos, apoio a ações externas e eventos institucionais;
- Assegurar a condução ética, responsável e respeitosa.

Psicólogo

Compete ao Psicólogo:
- Atuar de maneira interdisciplinar, em atendimento e acompanhamento não psicoterápico, visando identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e territorial;
- Realizar acolhida, escuta qualificada e prestar informações iniciais às crianças e aos adolescentes acerca do processo de acolhimento, incluindo a apresentação do serviço, dos objetivos da medida protetiva, das visitas e das regras de convivência, observada a faixa etária e o estágio de desenvolvimento;
- Realizar entrevista inicial com a família, prestando informações acerca do processo de acolhimento, dos objetivos da medida protetiva, do regime de visitas e dos direitos da família durante o acompanhamento;
- Realizar atendimentos individuais e grupais, bem como visitas domiciliares às famílias, de acordo com a demanda;
- Articular a rede socioassistencial, as demais políticas públicas, a rede de apoio sociofamiliar e a família extensa ou ampliada, visando ao atendimento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias;
- Articular e acompanhar os atendimentos junto à rede de atenção à saúde mental, sempre que necessário;
- Participar das atividades de planejamento, avaliação, monitoramento das ações do serviço e das discussões de casos;
- Participar, em conjunto com a equipe de profissionais, da elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade executora;
- Participar de atividades de capacitação, supervisão técnica e educação permanente;
- Contribuir com a gestão operacional do serviço no estabelecimento de fluxos e procedimentos entre os serviços da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Organizar e manter atualizados os prontuários e demais documentos referentes ao acompanhamento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias;
- Realizar os registros técnicos e manter atualizados os sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, inclusive o Sistema Integrado de Governança Municipal (SIGM) e o Sistema de Notificação de Violência – SISNOV, no âmbito de sua atuação profissional;
- Acompanhar e monitorar o processo de visitas familiares às crianças e aos adolescentes acolhidos;
- Elaborar relatórios técnicos destinados à Vara da Infância e da Juventude, ao Conselho Tutelar e aos demais órgãos da rede de proteção, quando necessários;
- Monitorar os processos judiciais das crianças e dos adolescentes acolhidos;
- Preparar e acompanhar o processo de transferência das crianças e dos adolescentes para outros serviços de acolhimento;
- Preparar e acompanhar a criança ou o adolescente o processo de reintegração familiar ou, excepcionalmente, para a colocação em família substituta, conforme definição judicial;
- Apoiar a preparação das crianças e dos adolescentes para o processo de desligamento do serviço, em articulação com a equipe técnica;

- Elaborar, com a participação da criança ou do adolescente, da família e da rede de atendimento, o Plano Individual de Atendimento (PIA), nos termos do art. 101, §§ 4º a 7º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Prestar apoio técnico aos cuidadores/educadores e aos demais profissionais da unidade executora no desenvolvimento das ações voltadas às crianças e aos adolescentes acolhidos;
- Prestar subsídios técnicos ao Poder Judiciário, ao Ministério Público, ao Conselho Tutelar e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, quando solicitado;
- Realizar avaliação e acompanhamento psicossocial das crianças, dos adolescentes e de suas famílias, no âmbito de sua atuação profissional, contribuindo para a compreensão da dinâmica familiar, o fortalecimento dos vínculos e a definição das estratégias de intervenção da equipe interdisciplinar;
- Atuar a partir da análise da subjetividade presente nos fenômenos sociais, incluindo os reflexos de conteúdos sociais, culturais e históricos na constituição do sujeito e de suas relações, viabilizando intervenções especializadas no âmbito do SUAS, na busca de promover o fortalecimento da função protetiva da família e prevenir situações de violação de direitos;
- Atuar em conformidade com a Lei Federal nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, com o Código de Ética Profissional do Psicólogo e com as demais normas que regulamentam o exercício da profissão;
- Contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Desenvolver estratégias de fortalecimento da autonomia e do protagonismo das crianças e adolescentes;
- Apoiar a equipe interdisciplinar na compreensão das dinâmicas familiares e relacionais;
- Contribuir para a construção de estratégias de intervenção psicossocial no âmbito da unidade executora;
- Articular, quando necessário, o acompanhamento dos usuários junto à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), respeitadas as atribuições da política de saúde;
- Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço ou orientação da gestão pública.

Supervisor Técnico Externo
Compete ao Supervisor Técnico Externo:
- Promover a discussão de casos com a equipe, favorecendo a análise interdisciplinar das situações, a definição das estratégias de intervenção e a qualificação dos encaminhamentos;
- Fornecer subsídios teóricos, metodológicos, técnicos, operativos e éticos para a construção crítica e criativa de estratégias de intervenção pela equipe do serviço;
- Promover espaço permanente de escuta, diálogo e reflexão entre os membros da equipe;
- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional, técnico e ético-político da equipe, buscando, de forma contínua e permanente, a qualidade e a efetividade no exercício de suas atribuições;

- Fomentar, entre os membros da equipe, a reflexão e o estudo conjunto das questões relacionadas ao cotidiano de trabalho e às práticas profissionais, visando ao fortalecimento das capacidades e competências individuais e coletivas;
- Produzir subsídios para a proposição de novas práticas profissionais, metodologias, processos e rotinas de trabalho, visando à superação dos desafios, limitações e dificuldades enfrentados pela equipe;
- Aprofundar e aprimorar os conhecimentos teóricos e práticos sobre os fenômenos, contextos e dinâmicas sociais dos territórios, contribuindo para a superação de visões reducionistas da realidade social e dos sujeitos destinatários da política de assistência social;
- Promover processos de reflexão e autorreflexão que contribuam para o enfrentamento de práticas preconceituosas, assistencialistas e estigmatizadoras, bem como para a ampliação da compreensão sobre o papel profissional, o trabalho interdisciplinar, os usuários e a sociedade;
- Desenvolver e fortalecer processos de trabalho colaborativos, horizontais e interdisciplinares entre os membros da equipe, favorecendo o compartilhamento de experiências, conhecimentos e estratégias de intervenção;
- Estimular a construção de ações voltadas ao território, ampliando o conhecimento sobre as necessidades, demandas sociais e potencialidades da população, visando ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e da capacidade protetiva das famílias;
- Qualificar o diálogo interdisciplinar e subsidiar a articulação intersetorial, em conformidade com os princípios, diretrizes e objetivos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- Observar os parâmetros para a Supervisão Técnica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), estabelecidos pela Resolução CNAS nº 6, de 13 de abril de 2016.

17. Indicadores de Eficiência

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. Racionalidade no direcionamento dos recursos e insumos disponibilizados ao serviço (gestão de recursos na sua integralidade, considerando o objetivo geral do serviço)	1.1. Número de solicitações de alteração de despesa no Plano de Aplicação, valores envolvidos e valor total do serviço; 1.2. Percentual de entrega de prestação de contas no Sistema PDC dentro do prazo estabelecido	- Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC; - Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios - CSGC

2. RH qualificado para a especificidade do serviço	2.1. Número de capacitações realizadas e número de participantes; 2.2. Número de supervisões realizadas e número de participantes	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)
3. Gestão operacional (planejamento e operacionalização do serviço)	3.1. Número de reuniões técnicas operacionais realizadas (reuniões intrainstitucionais); 3.2. Número de participações nas reuniões de rede propostas pela gestão (reuniões com a gestão do serviço, com a rede socioassistencial, com outras políticas, GT interproteções, intersetoriais, dentre outras)	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)

18. Indicadores de Eficácia

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. Frequência no cumprimento das metas da parceria	1.1. Total de usuários vinculados / atendidos 1.2. Metas da parceria	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)
2. Quantidade de estratégias metodológicas	2.1. Número de atendimentos realizados (diretos, indiretos,	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos

realizadas / número de atendimentos lançados	individuais, grupais, aos usuários e/ou às famílias, dentre outros) e número de usuários atendidos	dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)
3. Adesão dos usuários ao serviço	3.1. Número de PIA - Plano Individual de Atendimento do Usuário (Individual e/ou Familiar) 3.1.1. Número de PIA inicial 3.1.2. Número de PIA em desenvolvimento	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)
4. Acesso aos serviços socioassistenciais e demais políticas	4.1. Número de referenciamentos aos serviços socioassistenciais, demais políticas setoriais e Sistema de Garantia de Direitos	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)
5. Elaboração de Relatório Técnico	5.1. Número de relatórios técnicos elaborados	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)

19. Indicadores de Efetividade

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. Preservação dos vínculos familiares de origem, quando possível	1.1. Número de ações realizadas com as famílias (atendimentos familiares e visitas domiciliares) e número de famílias atendidas.	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)
2. Reintegração na família de origem, quando possível	2.1. Número de crianças e adolescentes desligadas em função de reintegração na família de origem; família extensa; rede adulta; vida autônoma; família substituta; maioridade; recâmbio; decisão judicial por tempo de evasão; transferência para outro serviço de acolhimento institucional	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)
3. Empoderamento de crianças e adolescentes diante de sua realidade (situação de independência, autocuidado e autonomia)	3.1. Número de ações realizadas, tais como: oficinas de cunho socioeducativo; oficinas voltadas para o mundo do trabalho, recreativas, culturais, dentre outras e número de crianças e adolescentes que participaram das ações realizadas	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)

20. Listagem de atividades (para elaboração da Proposta)
Obs.: devem ser consideradas apenas aquelas atividades adequadas à proposta de trabalho a ser apresentada

Atividades comuns a todos os serviços socioassistenciais
- Atendimento individual
- Articulações com a rede de serviços/políticas setoriais
- Atendimento familiar

- Atendimento remoto
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho artesanal
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho cultural
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho esportivo
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho recreativo
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho socioeducativo
- Atividades grupais e/ou oficinas voltadas para o mundo do trabalho
- Participação em palestras e outras atividades coletivas pontuais
- Discussão de caso
- Referenciamento/encaminhamento
- Registro de dados no SISNOV
- Visitas domiciliares
- Busca ativa

Atividades comuns aos serviços da Proteção Social Especial (PSEM e PSEA)
- Contatos e/ou atendimentos com a família extensa e/ou ampliada e /ou rede de apoio
- Contato com as famílias não presencial
- Acompanhamento do usuário e/ou famílias em outros órgãos/serviços
- Elaboração de relatório técnico

Atividades de gestão
- Participação em reuniões com a gestão do serviço
- Participação da equipe que compõe o quadro de RH do Plano de Trabalho em atividades de capacitação/formação
- Participação em processos de supervisão/assessoria externa

Atividades específicas do serviço
- Assembleias
- Elaboração de PIA - Plano Individual de Atendimento do Usuário (individual e/ou familiar)
- Visitas de aproximação para colocação em família substituta
- Visitas familiares/rede significativa

b) <u>Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Casa Lar para Adolescentes Grávidas e/ou com Filhos</u>

1. Caracterização do Serviço

Serviço de acolhimento provisório ofertado em unidade residencial a adolescentes grávidas e/ou com filhos, afastadas do convívio familiar por medida protetiva de acolhimento (ECA, Art. 101), em razão de situações de ameaça ou violação de direitos e da impossibilidade temporária de cuidado e proteção por parte da família ou responsáveis.

O serviço deve assegurar proteção integral às adolescentes grávidas e/ou com filhos, bem como às crianças que as acompanham no serviço, considerando as necessidades específicas da gestação, da maternidade e das diferentes etapas do desenvolvimento infantil. Deve favorecer o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, da relação entre a adolescente e seu filho, das capacidades de cuidado e proteção e da autonomia progressiva da adolescente, preservando sua condição de pessoa em desenvolvimento e garantindo seu acesso à educação, saúde, convivência comunitária, lazer e demais direitos

Com estrutura de residência, privada, deve receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão socioeconômico da comunidade onde estiverem inseridas.

O serviço está vinculado à Coordenadoria Departamental de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Criança e Adolescente, do Departamento de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (DPSE), responsável pela gestão operacional do serviço.

2. Usuários

Adolescentes grávidas e/ou com filhos, afastadas do convívio familiar por medida protetiva de acolhimento institucional, prevista no art. 101, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3. Objetivo Geral

Ofertar Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa Lar para Adolescentes Grávidas e/ou com Filhos, em conformidade com os princípios da proteção integral, da excepcionalidade e da provisoriedade da medida protetiva de acolhimento institucional, da preservação do sigilo processual e da garantia do direito à convivência familiar e comunitária, nos termos da legislação aplicável.

4. Objetivos Específicos

- Garantir proteção integral às adolescentes grávidas e/ou com filhos acolhidas, assegurando condições para o desenvolvimento de suas potencialidades, autonomia progressiva e convivência familiar e comunitária;
- Oferecer condições adequadas de proteção e apoio ao exercício da maternagem;
- Promover a autonomia progressiva da adolescente na organização da vida cotidiana, no autocuidado e nos cuidados com seu filho;

- Desenvolver e fortalecer as capacidades da adolescente para o cuidado e a proteção de seu filho, respeitando sua idade, trajetória, necessidades e potencialidades;
- Fortalecer o vínculo entre a adolescente e seu filho, por meio das experiências cotidianas de cuidado e convivência;
- Preservar e fortalecer os vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Mobilizar a rede socioafetiva significativa como recurso de proteção e apoio;
- Favorecer a construção de condições para a permanência da adolescente junto ao filho, com suporte ao exercício do cuidado, fortalecimento do vínculo e mobilização da rede familiar, socioafetiva e de proteção;
- Garantir à adolescente um espaço de proteção para exercer a sua função de maternagem e convivência com seu filho;
- Garantir aos filhos das adolescentes condições adequadas de cuidado, proteção, saúde, educação, convivência e participação na vida comunitária, de acordo com sua etapa de desenvolvimento;
- Assegurar o acesso da adolescente à educação, saúde, convivência comunitária, lazer, profissionalização e demais direitos próprios de sua condição de pessoa em desenvolvimento.

5. Funcionamento

Atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana.

6. Forma de Acesso

O ingresso no Serviço de Acolhimento Institucional ocorrerá por determinação da autoridade judiciária, mediante aplicação da medida protetiva de acolhimento institucional prevista no art. 101, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observadas as disposições dos §§ 2º e 3º do referido artigo.

A indicação da vaga e a definição da criança ou do adolescente a ser acolhido competem à Coordenadoria Departamental de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Criança e Adolescente, do Departamento de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (DPSE), responsável pela gestão operacional do serviço.

Excepcionalmente, o serviço poderá realizar acolhimento imediato nas hipóteses previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), devendo comunicar o fato à autoridade judiciária no prazo legal e, imediatamente, à Coordenadoria Departamental de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Criança e Adolescente, responsável pela gestão operacional do serviço.

7. Da Gestão da Unidade Executora

- Adotar os fluxos e procedimentos estabelecidos no município, a partir das diretrizes da gestão operacional do serviço, para o acompanhamento das famílias e/ou

indivíduos, para discussões de casos e encaminhamentos para os serviços do SUAS, outras Políticas Públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Manter toda a equipe que atua no serviço orientada e informada quanto aos fluxos e procedimentos estabelecidos no município;
- Organizar o trabalho da equipe de acordo com o plano de trabalho aprovado tecnicamente e em execução;
- Apoiar a equipe técnica durante todo o processo de acompanhamento das famílias, realizando discussões dos casos periodicamente;
- Solicitar a participação da gestão operacional do serviço nas discussões de casos de maior complexidade, previamente debatidos pela rede de atendimento, sempre que necessária sua mediação técnica;
- Divulgar ações relacionadas ao objeto da parceria, em conformidade com as orientações e diretrizes estabelecidas pelo Departamento de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (DPSE);
- Garantir a inclusão de todos os usuários nos sistemas de monitoramento vigentes;
- Garantir a participação da equipe nos espaços indicados pelo Departamento de Proteção Social Especial (DPSE).

8. Unidade

A unidade executora deverá funcionar em imóvel próprio, locado ou cedido, inserido na comunidade e localizado, preferencialmente, em área residencial, proporcionando ambiente acolhedor e condições adequadas ao atendimento, com observância dos padrões de dignidade, privacidade, acessibilidade, salubridade e segurança.

Cada unidade Casa Lar para Adolescentes Grávidas e/ou com Filhos, com capacidade de 10 usuários, deverá funcionar em unidade residencial autônoma e independente de outros serviços ou de áreas administrativas, observado o disposto nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

9. Abrangência

Abrangência territorial: Município de Campinas.

10. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

A unidade executora deverá disponibilizar, no mínimo:

10.1. Estrutura física

- quartos;
- sala de estar;
- cozinha;
- sala de refeições;
- instalações sanitárias;
- espaço para atividades de lazer e convivência;
- despensa;
- sala para a equipe técnica;
- sala destinada ao atendimento individual e às atividades coletivas;

- local para guarda dos pertences pessoais dos usuários;
- instalações acessíveis, observadas as normas de acessibilidade.

10.2. Mobiliário, equipamentos e materiais
- mobiliário adequado às diferentes faixas etárias e às necessidades específicas dos usuários acolhidos;
- brinquedos;
- materiais pedagógicos, culturais e esportivos;
- computadores com configuração compatível com o acesso aos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e à internet em banda larga.

10.3. Insumos e serviços
- alimentação;
- vestuário, inclusive fraldas descartáveis quando necessárias;
- produtos de higiene pessoal;
- limpeza e conservação da unidade;
- lavagem e secagem de roupas;
- transporte destinado à equipe técnica;
- transporte destinado aos usuários.

11. Trabalho Social

O trabalho social desenvolvido na unidade executora compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades:
- acolhida, escuta qualificada e construção de vínculo;
- garantia do sigilo das informações, preservando a identidade, a integridade e a história de vida das crianças e adolescentes acolhidos e de suas famílias, observado o sigilo processual;
- fortalecimento do convívio familiar, comunitário e social;
- estudo social e diagnóstico sociofamiliar;
- apoio à família no exercício de sua função protetiva;
- elaboração, execução, monitoramento e revisão do Plano Individual de Atendimento – PIA, com a participação da criança ou do adolescente, da família e da rede de atendimento, observadas as disposições do art. 101, §§ 4º a 7º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- orientação, encaminhamento, acompanhamento e monitoramento dos usuários junto à rede socioassistencial e às demais políticas públicas;
- articulação com os serviços socioassistenciais, demais políticas públicas e órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;
- realização de visitas domiciliares e entrevistas, quando necessárias ao acompanhamento da criança, do adolescente e de sua família;
- identificação e mobilização da família extensa ou ampliada;
- orientação para obtenção e regularização da documentação civil;

- garantia do direito da criança e do adolescente de serem ouvidos e de participarem das decisões que lhes digam respeito, observada sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
- promoção da autonomia progressiva, respeitadas a idade, o grau de desenvolvimento e as necessidades individuais da criança e do adolescente;
- elaboração de estudos técnicos, relatórios, pareceres e demais documentos necessários ao acompanhamento do caso e ao atendimento das determinações da Vara da Infância e da Juventude;
- alimentação, atualização e manutenção dos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, inclusive o Sistema Integrado de Governança Municipal – SIGM;
- organização e atualização dos registros técnicos, prontuários e banco de dados do serviço;
- participação nas reuniões técnicas, de monitoramento, de alinhamento de fluxos e de articulação promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
- acompanhamento da criança ou do adolescente e de sua família pelo período mínimo de 6 (seis) meses após o desligamento do serviço, quando definido pela gestão operacional do serviço;
- articulação e acompanhamento dos processos de transferência para outros serviços de acolhimento, quando necessários, assegurando o compartilhamento das informações técnicas indispensáveis à continuidade do atendimento;
- desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento da função protetiva da adolescente em relação ao filho;
- orientação e acompanhamento da adolescente no exercício dos cuidados cotidianos com o filho, incluindo alimentação, higiene, saúde, sono, organização da rotina e demais necessidades próprias de cada etapa do desenvolvimento, favorecendo a construção progressiva de autonomia no cuidado;
- fortalecimento do vínculo entre a adolescente e seu filho, considerando as necessidades de cuidado, proteção, convivência e desenvolvimento de ambos;
- articulação e acompanhamento da adolescente e de seu filho junto à rede de saúde e às demais políticas públicas, de acordo com suas necessidades.

12. Trabalho Socioeducativo

O trabalho socioeducativo desenvolvido junto às adolescentes e aos seus filhos deverá contemplar, no mínimo:
- promoção do acesso, permanência e acompanhamento da frequência e do desempenho escolar;
- promoção do acesso aos serviços de saúde, compreendendo avaliação inicial, acompanhamento e tratamento, quando necessário;
- garantia de vestuário, materiais de higiene pessoal, alimentação adequada e demais cuidados necessários ao desenvolvimento integral;
- realização de atividades recreativas, esportivas, culturais, artísticas e lúdicas, internas e externas, compatíveis com a faixa etária e as necessidades dos usuários;

- desenvolvimento de atividades voltadas ao convívio comunitário, à organização da vida cotidiana e à participação das crianças e dos adolescentes nas rotinas da unidade executora, respeitada sua idade e capacidade;
- promoção do fortalecimento da convivência familiar, comunitária e social;
- inserção, quando compatível com a idade e o perfil do usuário, em programas, projetos e ações de qualificação, preparação para o mundo do trabalho e desenvolvimento da autonomia;
- incentivo ao exercício da cidadania, da participação social e do protagonismo infantojuvenil;
- desenvolvimento de atividades socioeducativas relacionadas à gestação, maternidade, cuidados com o bebê e desenvolvimento infantil, respeitadas as necessidades e o momento de vida de cada adolescente;
- orientação e apoio às adolescentes quanto aos cuidados cotidianos com seus filhos, incluindo alimentação, higiene, sono, saúde, segurança e organização da rotina;
- incentivo à construção e ao fortalecimento do vínculo entre a adolescente e seu filho, por meio das experiências cotidianas de cuidado, interação e convivência;
- acompanhamento e apoio à realização do pré-natal e dos demais cuidados relacionados à saúde da adolescente durante a gestação e o puerpério;
- acompanhamento e apoio ao acesso dos filhos aos serviços de saúde, incluindo acompanhamento do crescimento e desenvolvimento e demais cuidados indicados pela rede de saúde;
- articulação e acompanhamento, quando necessário, da adolescente junto aos serviços de saúde mental;
- apoio à adolescente na conciliação entre maternidade, escolarização, cuidados pessoais, convivência comunitária e construção progressiva de autonomia.

13. Aquisições dos Usuários

Espera-se que o serviço possibilite aos usuários:
- fortalecimento da proteção integral e da segurança de acolhida;
- reintegração à família de origem, extensa ou colocação em família substituta, quando cabível;
- fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e da rede socioafetiva significativa;
- convivência entre irmãos, sempre que recomendada e possível, observado o disposto na legislação aplicável;
- acesso à documentação civil e aos demais direitos sociais;
- desenvolvimento de capacidades, potencialidades, autonomia progressiva e habilidades para a vida independente, respeitadas a idade e as condições individuais;
- desenvolvimento da convivência grupal e comunitária;
- prevenção de situações de violência, negligência, discriminação e demais riscos sociais;
- acesso da família à rede de proteção social e, quando cabível, aos programas de transferência de renda e demais benefícios socioassistenciais;

- construção de projeto de vida compatível com a faixa etária e o estágio de desenvolvimento da criança ou do adolescente;
- fortalecimento do vínculo entre a adolescente e seu filho, favorecendo relações de cuidado, proteção e convivência;
- desenvolvimento progressivo das capacidades da adolescente para o cuidado cotidiano e a proteção do filho, respeitadas sua idade, condições individuais e necessidades de apoio;
- ampliação da autonomia da adolescente na organização dos cuidados consigo e com seu filho;
- acesso da adolescente aos cuidados necessários durante a gestação, o puerpério e demais necessidades de saúde, inclusive saúde mental, quando necessário;
- acesso dos filhos aos cuidados de saúde, educação, convivência e demais direitos necessários ao seu desenvolvimento integral;
- construção de condições para conciliar o exercício da maternidade com a escolarização, a convivência comunitária, o desenvolvimento pessoal e a construção de projeto de vida da adolescente.

14. Equipe de Referência

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				
Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Casa Lar para Adolescentes Grávidas e/ou com Filhos				
(Para 1 grupo de 10 usuários)				
Cargo/Função	**Nomenclaturas Similares***	**Quantidade**	**Carga Horária Mínima**	**Habilitação Profissional**
Assistente Social		1	20	Formação mínima: Graduação em Serviço Social e Registro profissional no respectivo Conselho Regional
Coordenador Técnico	Coordenador Geral, Gerente, Gerente de Departamento, Gestor, Coordenador de Atividades, Coordenador de Projetos Sociais,	1	20	Formação mínima: Ensino Superior completo, de acordo com as áreas de formação do SUAS descritas na NOB-RH

	Coordenador Técnico			
Cuidador		6	Regime de escala	Formação mínima: Ensino Médio completo e qualificação específica
Cuidador residente		2	Regime de escala	Formação mínima: Ensino Médio completo e qualificação específica
Motorista		1	20	Formação mínima: Ensino Fundamental, qualificação específica e CNH compatível e válida
Psicólogo		1	20	Formação mínima: Graduação em Psicologia e Registro profissional no respectivo Conselho Regional
Supervisor Técnico Externo		1	1	Formação mínima: Ensino Superior Completo, de acordo com as áreas de formação do SUAS descritas na NOB-RH e experiência de mais de 5 anos no SUAS (no trabalho técnico ou na gestão)

***** Para a equipe de referência apresentada, consideramos também as nomenclaturas similares aos cargos. Caso seja apresentado algum cargo ou função que não conste da tabela acima, será verificado

se há similaridade considerando o grupo de ocupações conforme o Código Brasileiro de Ocupações-CBO.

15. Atribuições Gerais da Equipe Técnica da Unidade Executora
Compete à equipe técnica da unidade executora:

I. Planejamento, metodologia e organização do serviço
- Atuar em consonância com as diretrizes e os objetivos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- Elaborar, em conjunto com o(a) Coordenador(a) e os demais colaboradores, o Projeto Político-Pedagógico do serviço;
- Participar do planejamento das ações a serem realizadas com as famílias pelo serviço;
- Adotar a metodologia de trabalho conforme as diretrizes da gestão operacional do serviço, apresentadas neste Termo de Referência, na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), e nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
- Adotar os fluxos e procedimentos estabelecidos no Município, conforme as diretrizes da gestão operacional do serviço, para a realização de discussões de casos e encaminhamentos à Proteção Social Básica, à Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, às demais políticas públicas e aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

II. Acompanhamento técnico das crianças, adolescentes e famílias
- Realizar avaliação e acompanhamento psicossocial das crianças, dos adolescentes e de suas famílias, com vistas ao retorno à família de origem ou extensa;
- Desenvolver atividades e ações de apoio especializadas, individuais e em grupos, de caráter continuado e interdisciplinar, de acordo com o Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Desenvolver atividades socioeducativas individuais e em grupos, de caráter continuado e interdisciplinar, garantindo ambiente acolhedor, com foco na atenção, defesa e garantia de direitos, de acordo com o Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Planejar e realizar atividades individuais e grupais que propiciem a reflexão sobre temas definidos conforme a demanda dos usuários e do serviço;
- Realizar busca ativa das famílias, quando necessário, e desenvolver atividades que favoreçam o processo de vinculação destas com o serviço;
- Preparar a criança ou o adolescente para o retorno à família de origem, para a transferência a outro serviço de acolhimento ou, excepcionalmente, para a colocação em família substituta, conforme definição judicial;
- Identificar e potencializar os recursos individuais e coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário;
- Apoiar a adolescente na conciliação entre os cuidados com o filho e suas próprias necessidades de desenvolvimento, escolarização, saúde, convivência, lazer e construção de autonomia;

- Acompanhar e fortalecer as capacidades da adolescente para o exercício do cuidado e da proteção de seu filho, identificando potencialidades, necessidades de apoio e recursos da rede familiar e comunitária;
- Acompanhar a construção e o fortalecimento do vínculo entre a adolescente e seu filho, observando as necessidades e o desenvolvimento de ambos e articulando os apoios necessários.

III. Articulação institucional e trabalho em rede
- Articular, encaminhar, discutir e planejar, conjuntamente com os demais atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos, as intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças, adolescentes e respectivas famílias;
- Participar de reuniões, encontros formativos, capacitações e demais processos de trabalho da Proteção Social Especial.

IV. Registros técnicos, sistemas e documentação
- Organizar as informações das crianças, adolescentes e respectivas famílias, por meio de prontuário individual;
- Realizar o registro dos atendimentos nos prontuários e no sistema integrado de governança municipal (SIGM), assegurando a privacidade e o sigilo das informações;
- Realizar as notificações das famílias acompanhadas no SISNOV;
- Elaborar, encaminhar e discutir com a autoridade judiciária e o ministério público os relatórios sobre a situação de cada criança e adolescente, apontando:
a) as possibilidades de reintegração familiar;
b) a necessidade de aplicação de novas medidas;
c) quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a sugestão de colocação em família substituta; ou
d) a necessidade de recâmbio.

V. Desenvolvimento da equipe
- Apoiar a seleção dos cuidadores/educadores e dos demais funcionários;
- Realizar a capacitação e o acompanhamento dos cuidadores/educadores e dos demais funcionários;
- Apoiar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos cuidadores / educadores.

16. Atribuições Específicas dos Cargos/Funções

Assistente Social
Compete ao Assistente Social:
- Atuar de maneira interdisciplinar, em atendimento e acompanhamento às famílias, a partir da observação e interpretação dos processos sociais sob a ótica teórico metodológica do Serviço Social, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e territorial;
- Realizar acolhida, escuta qualificada e prestar informações iniciais às crianças e aos adolescentes acerca do processo de acolhimento, incluindo a apresentação do

serviço, dos objetivos da medida protetiva, das visitas e das regras de convivência, observada a faixa etária e o estágio de desenvolvimento;
- Realizar entrevista inicial com a família, prestando informações acerca do processo de acolhimento, dos objetivos da medida protetiva, do regime de visitas e dos direitos da família durante o acompanhamento;
- Realizar atendimentos individuais e grupais, bem como visitas domiciliares às famílias, de acordo com a demanda;
- Articular a rede socioassistencial, as demais políticas públicas, a rede de apoio sociofamiliar e a família extensa ou ampliada, visando ao atendimento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias;
- Participar das atividades de planejamento, avaliação, monitoramento das ações do serviço e das discussões de casos;
- Participar, em conjunto com a equipe de profissionais, da elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade executora;
- Participar de atividades de capacitação, supervisão técnica e educação permanente;
- Contribuir com a gestão operacional do serviço no estabelecimento de fluxos e procedimentos entre os serviços da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Organizar e manter atualizados os prontuários e demais documentos referentes ao acompanhamento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias;
- Realizar os registros técnicos e manter atualizados os sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, inclusive o Sistema Integrado de Governança Municipal (SIGM) e o Sistema de Notificação de Violência – SISNOV, no âmbito de sua atuação profissional;
- Acompanhar e monitorar o processo de visitas familiares às crianças e aos adolescentes acolhidos;
- Elaborar relatórios técnicos destinados à Vara da Infância e da Juventude, ao Conselho Tutelar e aos demais órgãos da rede de proteção, quando necessários;
- Monitorar os processos judiciais das crianças e dos adolescentes acolhidos;
- Elaborar, com a participação da criança ou do adolescente, da família e da rede de atendimento, o Plano Individual de Atendimento (PIA), nos termos do art. 101, §§ 4º a 7º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Preparar e acompanhar o processo de transferência das crianças e dos adolescentes para outros serviços de acolhimento;
- Preparar e acompanhar a criança ou o adolescente no processo de reintegração familiar ou, excepcionalmente, para a colocação em família substituta, conforme definição judicial;
- Apoiar a preparação das crianças e dos adolescentes para o processo de desligamento do serviço, em articulação com a equipe técnica;
- Prestar apoio técnico aos cuidadores/educadores e aos demais profissionais da unidade executora no desenvolvimento das ações voltadas às crianças e aos adolescentes acolhidos;
- Prestar subsídios técnicos ao Poder Judiciário, ao Ministério Público, ao Conselho Tutelar e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, quando solicitado;

- Atuar a partir do saber do Serviço Social, viabilizando intervenções especializadas no âmbito do SUAS, na busca de promover o fortalecimento da função protetiva da família e prevenir situações de violação de direitos;
- Atuar em conformidade com a Lei Federal nº 8.662, de 7 de junho de 1993, com o Código de Ética Profissional do Assistente Social e com as demais normas que regulamentam o exercício da profissão;
- Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço ou orientação da gestão pública.

Coordenador Técnico
Compete ao Coordenador Técnico:
I. Gestão e organização do serviço
- Realizar a gestão da unidade executora, organizando a rotina da equipe, os processos de trabalho, a execução metodológica e o funcionamento geral da unidade;
- Realizar a gestão e o monitoramento da operacionalização do Plano de Trabalho aprovado no Termo de Colaboração;
- Elaborar, em conjunto com a equipe técnica e os demais colaboradores, o Projeto Político-Pedagógico (PPP) do serviço;
- Alinhar a execução do serviço à proposta metodológica prevista neste Termo de Referência e ao Plano de Trabalho aprovado;
- Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações desenvolvidas pela unidade executora;
- Realizar a gestão dos recursos humanos, visando à adequada organização da equipe, ao funcionamento do serviço e à qualificação permanente das ações desenvolvidas;
- Organizar os processos de seleção e contratação de pessoal, bem como supervisionar os trabalhos desenvolvidos pela equipe.

II. Gestão e organização da equipe
- Apoiar a equipe na articulação da rede intersetorial de atendimento aos usuários;
- Realizar reuniões internas com as equipes de trabalho para discussão de casos, orientações técnicas, compartilhamento de informações, alinhamento de fluxos e procedimentos, supervisões e demais demandas relacionadas ao funcionamento do serviço;
- Apoiar as equipes no acompanhamento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias;
- Assessorar as equipes de profissionais no atendimento aos usuários em situação de violação de direitos;
- Avaliar sistematicamente, em conjunto com a equipe, a eficácia, a eficiência e os impactos do serviço na qualidade de vida dos usuários;
- Identificar e monitorar, juntamente com as equipes, as necessidades de capacitação e supervisão técnica, em articulação com a Coordenadoria Departamental de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Criança e Adolescente.

III. Articulação institucional

- Articular a unidade executora com a rede socioassistencial, as demais políticas públicas e os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;
- Fomentar, a partir das informações produzidas nos atendimentos aos usuários, a articulação entre os serviços e o conjunto das políticas públicas;
- Promover, juntamente com as equipes e, quando necessário, com o apoio da Coordenadoria Departamental de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Criança e Adolescente, a articulação entre as instâncias responsáveis pelo atendimento aos usuários e às famílias, compreendendo o Poder Judiciário, o Poder Executivo, os Conselhos de Direitos e os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, visando à proteção integral das crianças e dos adolescentes.

IV. Relação com a gestão pública operacional do serviço
- Atender às solicitações de informações encaminhadas pela gestão pública operacional do serviço, observados os prazos e fluxos estabelecidos;
- Participar das reuniões de gestão, dos encontros formativos, das capacitações e dos demais processos de trabalho promovidos pela Coordenadoria Departamental de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Criança e Adolescente;
- Participar de reuniões externas, conferências, seminários, fóruns, eventos e demais espaços de articulação institucional relacionados à política pública de assistência social;
- Participar dos processos de capacitação e formação continuada promovidos pela organização da sociedade civil, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e pelos demais órgãos competentes;
- Participar das atividades de monitoramento e avaliação do serviço realizadas pela Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA) e pela Coordenadoria Departamental de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Criança e Adolescente.

V. Gestão do atendimento
- Monitorar o acesso, a permanência e o desligamento dos usuários e de suas famílias no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa Lar;
- Assegurar a observância dos fluxos e procedimentos estabelecidos no Município, conforme as diretrizes da gestão operacional do serviço, para a realização de discussões de casos e encaminhamentos à Proteção Social Básica, à Proteção Social Especial de Média Complexidade, à Proteção Social Especial de Alta Complexidade, às demais políticas públicas e aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Manter conhecimento atualizado sobre a rede socioassistencial, os programas, projetos, serviços, benefícios e demais recursos disponíveis para atendimento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias;
- Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço ou orientação da gestão pública.

Cuidador
Compete ao Cuidador:

- Prestar os cuidados e a proteção das adolescentes e de seus filhos durante o turno sob sua responsabilidade, diurno ou noturno, garantindo a continuidade do cuidado na Casa Lar;
- Organizar os espaços e os materiais necessários às atividades cotidianas das adolescentes e de seus filhos, considerando suas necessidades e etapas de desenvolvimento;
- Acompanhar a rotina de preparação para o sono das adolescentes e de seus filhos, apoiando nos cuidados de higiene, organização pessoal e demais necessidades relacionadas ao período de repouso;
- Monitorar e atender às necessidades das adolescentes e de seus filhos durante o período de sono, prestando os cuidados necessários diante de despertares, intercorrências ou outras demandas;
- Zelar pela segurança das adolescentes, de seus filhos e da residência durante o período sob sua responsabilidade, adotando as providências cabíveis diante de intercorrências e comunicando à coordenação e à equipe as situações relevantes;
- Realizar a organização, limpeza, higienização e conservação do ambiente residencial, considerando as necessidades das adolescentes e das crianças que as acompanham;
- Atender às necessidades de alimentação, higiene, medicação prescrita e demais cuidados cotidianos que ocorram durante o período sob sua responsabilidade;
- Apoiar a adolescente nos cuidados com seu filho durante o período sob sua responsabilidade, respeitando suas condições, capacidades e autonomia no exercício do cuidado;
- Prestar diretamente os cuidados necessários à criança quando houver necessidade, especialmente diante da impossibilidade momentânea da adolescente em realizá-los, adotando as providências necessárias à continuidade do cuidado e à sua proteção;
- Acompanhar as adolescentes e seus filhos em atividades externas, quando necessário e conforme organização do serviço;
- Apoiar a organização do serviço de modo a possibilitar o período regular de descanso do cuidador residente e a continuidade dos cuidados na Casa Lar;
- Organizar materiais escolares, uniformes, mochilas e demais itens necessários às atividades das adolescentes e de seus filhos no período subsequente;
- Realizar atividades de organização, limpeza e conservação dos ambientes da Casa Lar compatíveis com a rotina e o período sob sua responsabilidade, evitando, durante o período de descanso, atividades que prejudiquem o sono e o bem-estar das adolescentes e de seus filhos;
- Preparar ou organizar os alimentos necessários à rotina da Casa Lar, conforme planejamento do serviço;
- Organizar a cozinha, utensílios, roupas e demais itens de uso cotidiano da residência, conforme a rotina estabelecida;
- Controlar e organizar os materiais de limpeza, higiene, alimentação e demais insumos necessários ao funcionamento da residência, incluindo os itens necessários aos cuidados das crianças, comunicando à coordenação a necessidade de reposição;

- Registrar informações relevantes, intercorrências e cuidados realizados durante o período sob sua responsabilidade, assegurando a continuidade das informações entre os cuidadores e a equipe;
- Observar e comunicar ao cuidador residente, à equipe técnica e/ou à coordenação situações relevantes relacionadas à saúde, segurança, comportamento ou necessidades das adolescentes e de seus filhos, bem como à interação e aos cuidados entre ambos;
- Participar das reuniões de equipe, orientações, capacitações e demais processos formativos relacionados às suas atribuições, quando convocado;
- Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço e orientações da coordenação.

Cuidador residente
Compete ao Cuidador residente:
- Trabalhar e residir na Casa Lar, constituindo referência cotidiana de cuidado para as adolescentes acolhidas e seus filhos;
- Organizar a rotina da Casa Lar e o espaço residencial, de modo a proporcionar ambiente acolhedor, seguro e compatível com as necessidades das adolescentes e das crianças que as acompanham;
- Prestar os cuidados cotidianos relacionados à alimentação, higiene, proteção, saúde, organização pessoal e demais necessidades da vida diária, considerando as especificidades da gestação, da maternidade e das diferentes etapas do desenvolvimento infantil;
- Construir relações de cuidado estáveis, individualizadas e respeitosas com as adolescentes e seus filhos, considerando suas necessidades, características e histórias de vida;
- Organizar o espaço físico e desenvolver atividades adequadas às necessidades das adolescentes e às diferentes faixas etárias e etapas de desenvolvimento de seus filhos;
- Apoiar as adolescentes no planejamento e na organização de sua rotina cotidiana, favorecendo a autonomia progressiva, o autocuidado e a conciliação entre suas necessidades pessoais e os cuidados com o filho;
- Orientar e apoiar as adolescentes nos cuidados cotidianos com seus filhos, incluindo alimentação, higiene, saúde, sono, organização da rotina e demais necessidades próprias de cada etapa do desenvolvimento, favorecendo sua autonomia progressiva no cuidado;
- Incentivar a participação ativa das adolescentes nos cuidados com seus filhos, respeitando suas condições, capacidades, necessidades de apoio e autonomia no exercício da maternidade;
- Favorecer experiências cotidianas de cuidado e convivência que contribuam para o fortalecimento do vínculo entre a adolescente e seu filho, em articulação com a equipe técnica;

- Incentivar a participação das adolescentes e de seus filhos na organização e nas atividades cotidianas da Casa Lar, de forma compatível com a idade e o desenvolvimento;
- Incentivar a participação das adolescentes e de seus filhos nas atividades da unidade executora e da comunidade, favorecendo a convivência familiar, comunitária e social;
- Auxiliar as adolescentes na compreensão de suas experiências e histórias de vida, contribuindo para o fortalecimento da autoestima e da construção da identidade, em articulação com a equipe técnica;
- Organizar e preservar fotografias, registros e demais referências significativas da trajetória das adolescentes e de seus filhos, contribuindo para a preservação de suas histórias de vida;
- Acompanhar as adolescentes e seus filhos em atendimentos de saúde, atividades escolares, culturais, esportivas, de lazer e demais atividades externas necessárias ao cotidiano;
- Observar e comunicar à equipe técnica e à coordenação aspectos relevantes relacionados ao desenvolvimento, comportamento, saúde, convivência e necessidades das adolescentes e de seus filhos, bem como às situações observadas no exercício cotidiano dos cuidados;
- Participar das reuniões de equipe, discussões de casos, processos formativos, supervisões e demais atividades relacionadas ao acompanhamento das adolescentes e de seus filhos;
- Contribuir, no âmbito de suas atribuições, para a elaboração, execução e acompanhamento do Plano Individual de Atendimento – PIA;
- Apoiar, em articulação com a equipe técnica, a preparação da adolescente e de seu filho para a reintegração familiar, transferência ou demais formas de desligamento do serviço, observadas as definições técnicas e judiciais pertinentes;
- Registrar, em instrumento próprio, informações relevantes sobre a rotina e os acontecimentos relacionados às adolescentes e aos seus filhos, observados a privacidade e o sigilo das informações;
- Atuar em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Político-Pedagógico da unidade executora e nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
- Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço ou orientação da gestão pública.

Motorista

Compete ao Motorista:
- Apoiar logisticamente as atividades do serviço, garantindo o transporte seguro de equipe técnica, usuários e materiais, conforme planejamento institucional;
- Zelar pela manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- Realizar o transporte da equipe técnica em visitas domiciliares, atendimentos externos, reuniões intersetoriais e outras demandas relacionadas ao serviço;
- Controlar e registrar o uso do veículo oficial, mantendo atualizados os registros de quilometragem, abastecimento, manutenção e roteiros percorridos;

- Apoiar atividades logísticas do serviço, como retirada de materiais, entrega de documentos, apoio a ações externas e eventos institucionais;
- Assegurar a condução ética, responsável e respeitosa.

Psicólogo
Compete ao Psicólogo:
- Atuar de maneira interdisciplinar, em atendimento e acompanhamento não psicoterápico, visando identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e territorial;
- Realizar acolhida, escuta qualificada e prestar informações iniciais às crianças e aos adolescentes acerca do processo de acolhimento, incluindo a apresentação do serviço, dos objetivos da medida protetiva, das visitas e das regras de convivência, observada a faixa etária e o estágio de desenvolvimento;
- Realizar entrevista inicial com a família, prestando informações acerca do processo de acolhimento, dos objetivos da medida protetiva, do regime de visitas e dos direitos da família durante o acompanhamento;
- Realizar atendimentos individuais e grupais, bem como visitas domiciliares às famílias, de acordo com a demanda;
- Articular a rede socioassistencial, as demais políticas públicas, a rede de apoio sociofamiliar e a família extensa ou ampliada, visando ao atendimento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias;
- Articular e acompanhar os atendimentos junto à rede de atenção à saúde mental, sempre que necessário;
- Participar das atividades de planejamento, avaliação, monitoramento das ações do serviço e das discussões de casos;
- Participar, em conjunto com a equipe de profissionais, da elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade executora;
- Participar de atividades de capacitação, supervisão técnica e educação permanente;
- Contribuir com a gestão operacional do serviço no estabelecimento de fluxos e procedimentos entre os serviços da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Organizar e manter atualizados os prontuários e demais documentos referentes ao acompanhamento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias;
- Realizar os registros técnicos e manter atualizados os sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, inclusive o Sistema Integrado de Governança Municipal (SIGM) e o Sistema de Notificação de Violência – SISNOV, no âmbito de sua atuação profissional;
- Acompanhar e monitorar o processo de visitas familiares às crianças e aos adolescentes acolhidos;
- Elaborar relatórios técnicos destinados à Vara da Infância e da Juventude, ao Conselho Tutelar e aos demais órgãos da rede de proteção, quando necessários;
- Monitorar os processos judiciais das crianças e dos adolescentes acolhidos;
- Preparar e acompanhar o processo de transferência das crianças e dos adolescentes para outros serviços de acolhimento;

- Preparar e acompanhar a criança ou o adolescente o processo de reintegração familiar ou, excepcionalmente, para a colocação em família substituta, conforme definição judicial;
- Apoiar a preparação das crianças e dos adolescentes para o processo de desligamento do serviço, em articulação com a equipe técnica;
- Elaborar, com a participação da criança ou do adolescente, da família e da rede de atendimento, o Plano Individual de Atendimento (PIA), nos termos do art. 101, §§ 4º a 7º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Prestar apoio técnico aos cuidadores/educadores e aos demais profissionais da unidade executora no desenvolvimento das ações voltadas às crianças e aos adolescentes acolhidos;
- Prestar subsídios técnicos ao Poder Judiciário, ao Ministério Público, ao Conselho Tutelar e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, quando solicitado;
- Realizar avaliação e acompanhamento psicossocial das crianças, dos adolescentes e de suas famílias, no âmbito de sua atuação profissional, contribuindo para a compreensão da dinâmica familiar, o fortalecimento dos vínculos e a definição das estratégias de intervenção da equipe interdisciplinar;
- Atuar a partir da análise da subjetividade presente nos fenômenos sociais, incluindo os reflexos de conteúdos sociais, culturais e históricos na constituição do sujeito e de suas relações, viabilizando intervenções especializadas no âmbito do SUAS, na busca de promover o fortalecimento da função protetiva da família e prevenir situações de violação de direitos;
- Atuar em conformidade com a Lei Federal nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, com o Código de Ética Profissional do Psicólogo e com as demais normas que regulamentam o exercício da profissão;
- Contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Desenvolver estratégias de fortalecimento da autonomia e do protagonismo das crianças e adolescentes;
- Apoiar a equipe interdisciplinar na compreensão das dinâmicas familiares e relacionais;
- Contribuir para a construção de estratégias de intervenção psicossocial no âmbito da unidade executora;
- Articular, quando necessário, o acompanhamento dos usuários junto à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), respeitadas as atribuições da política de saúde;
- Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço ou orientação da gestão pública.

Supervisor Técnico Externo
Compete ao Supervisor Técnico Externo:
- Promover a discussão de casos com a equipe, favorecendo a análise interdisciplinar das situações, a definição das estratégias de intervenção e a qualificação dos encaminhamentos;
- Fornecer subsídios teóricos, metodológicos, técnicos, operativos e éticos para a construção crítica e criativa de estratégias de intervenção pela equipe do serviço;

- Promover espaço permanente de escuta, diálogo e reflexão entre os membros da equipe;
- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional, técnico e ético-político da equipe, buscando, de forma contínua e permanente, a qualidade e a efetividade no exercício de suas atribuições;
- Fomentar, entre os membros da equipe, a reflexão e o estudo conjunto das questões relacionadas ao cotidiano de trabalho e às práticas profissionais, visando ao fortalecimento das capacidades e competências individuais e coletivas;
- Produzir subsídios para a proposição de novas práticas profissionais, metodologias, processos e rotinas de trabalho, visando à superação dos desafios, limitações e dificuldades enfrentados pela equipe;
- Aprofundar e aprimorar os conhecimentos teóricos e práticos sobre os fenômenos, contextos e dinâmicas sociais dos territórios, contribuindo para a superação de visões reducionistas da realidade social e dos sujeitos destinatários da política de assistência social;
- Promover processos de reflexão e autorreflexão que contribuam para o enfrentamento de práticas preconceituosas, assistencialistas e estigmatizadoras, bem como para a ampliação da compreensão sobre o papel profissional, o trabalho interdisciplinar, os usuários e a sociedade;
- Desenvolver e fortalecer processos de trabalho colaborativos, horizontais e interdisciplinares entre os membros da equipe, favorecendo o compartilhamento de experiências, conhecimentos e estratégias de intervenção;
- Estimular a construção de ações voltadas ao território, ampliando o conhecimento sobre as necessidades, demandas sociais e potencialidades da população, visando ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e da capacidade protetiva das famílias;
- Qualificar o diálogo interdisciplinar e subsidiar a articulação intersetorial, em conformidade com os princípios, diretrizes e objetivos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- Observar os parâmetros para a Supervisão Técnica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), estabelecidos pela Resolução CNAS nº 6, de 13 de abril de 2016.

17. Indicadores de Eficiência

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. Racionalidade no direcionamento dos recursos e insumos disponibilizados ao serviço (gestão de recursos na sua integralidade,	1.1. Número de solicitações de alteração de despesa no Plano de Aplicação, valores envolvidos e valor total do serviço; 1.2. Percentual de entrega de prestação de contas no	- Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC; - Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios - CSGC

considerando o objetivo geral do serviço)	Sistema PDC dentro do prazo estabelecido	
2. RH qualificado para a especificidade do serviço	2.1. Número de capacitações realizadas e número de participantes; 2.2. Número de supervisões realizadas e número de participantes	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)
3. Gestão operacional (planejamento e operacionalização do serviço)	3.1. Número de reuniões técnicas operacionais realizadas (reuniões intrainstitucionais); 3.2. Número de participações nas reuniões de rede propostas pela gestão (reuniões com a gestão do serviço, com a rede socioassistencial, com outras políticas, GT interproteções, intersetoriais, dentre outras)	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)

18. Indicadores de Eficácia

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. Frequência no cumprimento das metas da parceria	1.1. Total de usuários vinculados / atendidos 1.2. Metas da parceria	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)

2. Quantidade de estratégias metodológicas realizadas / número de atendimentos lançados	2.1. Número de atendimentos realizados (diretos, indiretos, individuais, grupais, aos usuários e/ou às famílias, dentre outros) e número de usuários atendidos	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)
3. Adesão dos usuários ao serviço	3.1. Número de PIA - Plano Individual de Atendimento do Usuário (Individual e/ou Familiar) 3.1.1. Número de PIA inicial 3.1.2. Número de PIA em desenvolvimento	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)
4. Acesso aos serviços socioassistenciais e demais políticas	4.1. Número de referenciamentos aos serviços socioassistenciais, demais políticas setoriais e Sistema de Garantia de Direitos 4.2. Referenciamento e/ou acompanhamento pré-natal 4.3. Referenciamento e/ou acompanhamento da adolescente para saúde mental 4.4. Referenciamento acompanhamento dos filhos à saúde	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)
5. Elaboração de Relatório Técnico	5.1. Número de relatórios técnicos elaborados	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de

		Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)

19. Indicadores de Efetividade

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. Preservação dos vínculos familiares de origem, quando possível	1.1. Número de ações realizadas com as famílias (atendimentos familiares e visitas domiciliares) e número de famílias atendidas.	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)
2. Reintegração na família de origem, quando possível	2.1. Número de crianças e adolescentes desligadas em função de reintegração na família de origem; família extensa; rede adulta; vida autônoma; família substituta; maioridade; recâmbio; decisão judicial por tempo de evasão; transferência para outro serviço de acolhimento institucional	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)
3. Empoderamento de crianças e adolescentes diante de sua realidade (situação de independência, autocuidado e autonomia)	3.1. Número de ações realizadas, tais como: oficinas de cunho socioeducativo; oficinas voltadas para o mundo do trabalho, recreativas, culturais, dentre outras e número de crianças e adolescentes que participaram das ações realizadas	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)
4. Fortalecimento da função protetiva com	4.1. Número de oficinas grupais voltadas para o	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial

vistas ao desenvolvimento da maternagem	desenvolvimento da maternagem e número de adolescentes que participaram das ações realizadas	Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)
5. Fortalecimento dos vínculos mãe e filho, do desenvolvimento da tarefa do cuidar, através da atenção diária	5.1. Número de atividades da vida diária das adolescentes com seus filhos e número de adolescentes que participaram das ações realizadas	Guia de Orientação Para Rede Socioassistencial Para Preenchimentos dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação (SIGM - Sistema Integrado de Governança Municipal e CIPS - Coleta de Informações de Programas Sociais)

20. Listagem de atividades (para elaboração da Proposta)
Obs.: devem ser consideradas apenas aquelas atividades adequadas à proposta de trabalho a ser apresentada

Atividades comuns a todos os serviços socioassistenciais
- Atendimento individual
- Articulações com a rede de serviços/políticas setoriais
- Atendimento familiar
- Atendimento remoto
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho artesanal
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho cultural
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho esportivo
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho recreativo
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho socioeducativo
- Atividades grupais e/ou oficinas voltadas para o mundo do trabalho
- Participação em palestras e outras atividades coletivas pontuais
- Discussão de caso
- Referenciamento/encaminhamento
- Registro de dados no SISNOV
- Visitas domiciliares
- Busca ativa

Atividades comuns aos serviços da Proteção Social Especial (PSEM e PSEA)
- Contatos e/ou atendimentos com a família extensa e/ou ampliada e /ou rede de apoio

- Contato com as famílias não presencial
- Acompanhamento do usuário e/ou famílias em outros órgãos/serviços
- Elaboração de relatório técnico

Atividades de gestão
- Participação em reuniões com a gestão do serviço
- Participação da equipe que compõe o quadro de RH do Plano de Trabalho em atividades de capacitação/formação
- Participação em processos de supervisão/assessoria externa

Atividades específicas do serviço
- Assembleias
- Elaboração de PIA - Plano Individual de Atendimento do Usuário (individual e/ou familiar)
- Acompanhamento dos filhos para saúde
- Atividades da vida diária - adolescentes com seus filhos
- Acompanhamento das adolescentes para acompanhamento de saúde mental
- Acompanhamento para pré-natal
- Visitas de aproximação com a família